



**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL -
CREDN**

REQUERIMENTO Nº ____/2025

(Do Sr. Rodrigo Valadares)

Requer o envio de Ofícios a Organização dos Estados Americanos – OEA e ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – OHCHR com fito de enviar Representação formal da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - CREDN sobre as ameaças à ordem democrática e ao devido processo legal no Brasil em razão de medidas judiciais de exceção aplicadas contra lideranças de oposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos Termos do Artigo 117 do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados, o envio de Ofícios a Organização dos Estados Americanos – OEA e ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – OHCHR com fito de enviar Representação formal da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - CREDN sobre as ameaças à ordem democrática e ao devido processo legal no Brasil em razão de medidas judiciais de exceção aplicadas contra lideranças de oposição.

Por oportuno, requer que o envio dos Ofícios sejam encaminhados para os seguintes representantes dos órgãos supracitados:





- Sr. Albert Ramdin, Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA;
- Sr. Wolker Turk, Alto Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos;
- Sra. Margaret Satterhwaite, Relatora Especial sobre a Independência de juízes e advogados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
- Sra. Irene Khan, Relatora Especial sobre a promoção e proteção da liberdade de expressão do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos; e
- Sra. Mary Taylor, Relatora Especial sobre a situação dos Defensores de Direitos Humanos do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

JUSTIFICATIVA

Como representante legitimamente eleito deputado federal pelo Estado de Sergipe e, atualmente, exercendo a 2º Vice-Presidência da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil, venho, por meio deste expediente, apresentar requerimento solicitando o envio, por parte da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – CREDN, de representação institucional formal à Organização dos Estados Americanos (OEA) e ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos diante de fatos ocorridos na presente data que representam, na avaliação desta Comissão, grave ameaça à integridade do Estado de Direito, ao pluralismo político e às garantias fundamentais asseguradas pelo sistema interamericano.

Em 18 de julho de 2025, o ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro foi alvo de medidas judiciais cautelares impostas por decisão monocrática do Ministro do Supremo





Tribunal Federal Alexandre de Moraes e referendadas pela 1º Turma da Suprema Corte brasileira, que incluem:

- Uso obrigatório de tornozeleira eletrônica;
- Monitoramento ininterrupto por autoridades policiais;
- Proibição de uso de redes sociais, mesmo que por divulgação de vídeos por terceiros;
- e
- Proibição de comunicação com familiares e aliados políticos.

Tais medidas foram determinadas sem condenação judicial transitada em julgado, sem fundamento técnico objetivo, e baseadas exclusivamente na alegação de que o ex-presidente poderia solicitar asilo político aos Estados Unidos, após a divulgação de uma carta pública de solidariedade enviada por Donald J. Trump, presidente norte-americano. Ressalta-se que o ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro desde o seu período ocupando o Poder Executivo enfrentou diversas tensões, muitas vezes sendo impedido de implementar seu programa político que o levou à vitória em 2018; após deixar a Presidência, passou a sofrer com medidas de lawfare, que o levaram a inegibilidade e a responder diversos processos judiciais.

Tais tensões ganharam corpo após o Presidente Donald J. Trump, por meio do Secretário de Estado Marco Rubio decretar o cancelamento de vistos norte-americanos a membros do Poder Judiciário brasileiro por violações a Primeira Emenda da Constituição dos Estados Unidos, ao censurar cidadãos e empresas americanas por meio de inquéritos e petições, mesmo fora de sua jurisdição.

A interpretação de uma manifestação política internacional como fundamento legítimo para restrição de direitos individuais e políticos configure evidente desvio de





finalidade e uso político do aparato judicial, com possível violação de dispositivos de diversos dispositivos internacionais de proteção dos Direitos Humanos, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos – ICCPR como as Garantias Judiciais, a Proteção contra Prisão Arbitrária, os Direitos Políticos, a Liberdade de Expressão, a Liberdade de Associação e a Proteção Judicial Efetiva.

Tal precedente guarda forte semelhança com casos documentados em episódios de erosão institucional na Venezuela, Bolívia, Turquia e Nicarágua, onde medidas judiciais desproporcionais foram instrumentalizadas para silenciar lideranças de oposição e inviabilizar a alternância democrática. Ressalta-se que nos casos dos países supracitados, houve reconhecimento e atuação das instituições que apresentaram indícios objetivos de regressão sistêmica do Estado de Direito.

Em razão do exposto, solicitamos por meio deste Requerimento:

- 1. Que esta representação seja formalmente registrada junto à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA como manifestação oficial deste parlamentar e desta Comissão da Câmara dos Deputados.**
- 2. Que seja considerado o envio de comunicação diplomática ao Estado brasileiro, solicitando esclarecimentos institucionais sobre os fundamentos jurídicos e a proporcionalidade das medidas adotadas;**
- 3. Realização da avaliação da pertinência de monitoramento diplomático interamericano preventivo, no âmbito da Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos (CAJP) ou de missão específica autorizada pela Assembleia Geral;**





4. **A Admissão desta representação formal nos termos do Estatuto da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA;**
5. **Realização, por parte da Organização dos Estados Americanos – OEA da pertinência de audiência temática internacional com foco em perseguição institucional, criminalização de adversaries e impacto internacional sobre direitos civis e políticos no Brasil;**
6. **O monitoramento, por parte do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos, de maneira formal como parte dos compromissos multilaterais do Brasil em material de direitos políticos;**
7. **A solicitação de esclarecimentos ao Estado brasileiro sobre os fundamentos jurídicos da decisão, por parte do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos;**
8. **A avaliação, por parte do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos para realização de envio de missão técnica ou recomendação internacional preventiva, diante da escalada do uso político de instrumentos judiciais;**
9. **Registro Formal ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos; e**
10. **Consideração, por parte do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos para elaboração de relatórios temáticos sob os eixos de independência judicial, repressão à oposição política e desvio institucional do devido processo legal;**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reafirmamos, por fim, nosso compromisso com os princípios do sistema interamericano e internacional de proteção de Direitos Humanos, com a legalidade internacional e com a proteção efetiva da democracia como forma de governo, não apenas de maneira formal, mas substantiva.

Sala das Comissões, 22 de julho de 2025.

RODRIGO VALADARES

DEPUTADO FEDERAL – UNIÃO/SE

Apresentação: 22/07/2025 06:02:51.483 - CREDN

REQ n.131/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255683322700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares



* C D 2 5 5 6 8 3 3 2 2 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 22/07/2025 06:02:51.483 - CREDN

REQ n.131/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255683322700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares

